

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
PROCESSO DE VETO Nº. 07/2022
Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 20/04/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Processo de Veto nº 07/2022, *que tem como assunto Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, que Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.197, de 22 de dezembro de 1988, que “Dispõe sobre o código de obras do Município de Itaúna” para a inclusão do reaproveitamento das águas pluviais e dá outras providências* e tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo expor as seguintes considerações:

O mencionado processo veta parcial (Art.4º) ao PL Complementar nº 01/2022, esbarra em vício natureza insanável, eis que a alteração de Lei Complementar que verse sobre a isenção tributária deve sempre ser precedida de estudo de impacto financeiro-orçamentário em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e à legislação eleitoral.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Processo de Veto, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Processo de Veto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2022.

Joselito Gonçalves Morais
Vice Presidente

Nesval Júnior
Membro